



Termo de Cooperação 08-2024/2024 /SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS, a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.X76.217/0001 XX, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº XXX.182.201-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **PROPONENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS- OVG**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.X0664X/0001-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno neste ato representada por sua titular **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, CPF: XXX.229.441-XX neste ato denominada **INTERVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SES-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida SC1 nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia - GO. CEP: 74860-260 - GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.X18.382/0001-XX, neste ato denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu titular **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, CPF: ***.341.256-**, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº **202310319005847**, ajustam a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO nº 08/2024**, consoante disposições da Lei nº 13.019/14; da Lei Estadual nº 17.928/12, e pelas normas do Decreto estadual nº 10.248/2023, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Cooperação visa a celebração de parceria entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a Organização das Voluntárias de Goiás (formalização do Centro de Idosos Sagrada Família) e a Secretaria de Estado da Saúde para a execução do curso de **Capacitação para Cuidador de Pessoa Idosa**, conforme registrado no Projeto Pedagógico do curso (62226115), Plano de Trabalho (63875239), nos termos das disposições do artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, III e 55 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e 3º, §1º, da Lei Estadual nº

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DESCRIÇÕES DO PROJETO:

1. Título do Projeto: Termo de Cooperação para execução do Curso de Capacitação de Cuidador de Idosos	Período de Execução: 36 meses a partir da publicação do extrato do Termo de Cooperação no DOE
2- Justificativa da Proposição: <p>2.1- Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - interesse do Estado e da Instituição de Ensino;</p> <p>No Estado de Goiás, atualmente estão mapeadas um total de 234 (duzentas e trinta e quatro) Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPIS, mas este número pode ser ainda maior, tendo em vista que muitos serviços são filantrópicos e grande parte deles não realizam o devido cadastramento.</p> <p>Dessa forma, sabemos da existência de um número elevado de cuidadores de idosos dentro desses serviços e que, na maioria das vezes não tiveram a oportunidade de ter uma capacitação adequada no cuidado com a pessoa idosa. Assim, identifica-se a importância da oferta de capacitação pelo poder público a essa categoria profissional.</p> <p>2.2 - A relação da proposta apresentada - A relação entre o projeto apresentado e o programa:</p> <p>O presente Projeto está em conformidade com o conjunto de diretrizes gerais do Plano de Governo, concernente ao fortalecimento da Política Estadual da Pessoa Idosa, bem como, com o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa idosa, no que se refere à programação voltada às áreas prioritárias definidas pelo referido Conselho.</p> <p>Será voltado para a Cuidador de Idosos que trabalham nas ILPIS do Estado de Goiás e técnico de nível superior da gestão de assistência social dos Municípios, sendo esses, multiplicadores do aprendizado aos demais profissionais da categoria que não participaram do curso e atuam na sua área de abrangência.</p> <p>2.3 - Os objetivos a serem alcançados - objetivos propostos no projeto:</p> <p>O objetivo desse projeto é estabelecer parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), através da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) e com a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), a fim de promover curso para cuidador de idosos, contribuindo com a capacitação de pessoas que já atuam na área, nas ILPIS do Estado de Goiás, bem como, servidores de nível superior da gestão municipal de Assistência Social, sendo esses, multiplicadores do aprendizado aos demais profissionais da categoria que não participaram do curso e atuam na sua área de abrangência.</p> <p>2.4 - A indicação do público alvo - público alvo do projeto:</p> <p>O público-alvo são cuidadores de idosos que trabalham nas ILPIS, profissionais da assistência e/ou saúde do Estado de Goiás e técnicos de nível superior da gestão de assistência social dos Municípios.</p> <p>2.5 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados - explicitar a causa/problema que gerou a necessidade da realização do projeto, e os resultados esperados após o término das atividades propostas:</p> <p>A realização do projeto surgiu da necessidade de atender a grande demanda por parte das ILPIS e gestores municipais de</p>	

assistência social, referente a curso de capacitação para cuidador de idosos. Dessa forma, espera-se qualificar os profissionais que atuam nessa área, imprescindível para o bem estar da pessoa idosa institucionalizada.

2.6 - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

A equipe técnica da Gerência de Promoção dos Direitos à Pessoa Idosa da SEDS e a equipe técnica da SESG/SES-GO, são responsáveis pelo acompanhamento do projeto e execução do curso.

II - Identificação do objeto a ser executado:

A parceria propõe qualificar Cuidador de Idosos que trabalham nas ILPIS do Estado de Goiás e técnico de nível superior da gestão de assistência social dos Municípios, por meio da oferta do curso de Qualificação de Cuidador de Idosos, com oferta de 168 (cento e sessenta e oito) vagas para a execução de 4 (quatro) turmas simultâneas em Goiânia e região metropolitana, na condição de projeto piloto, havendo possibilidade de estender às demais regiões.

Será realizada mobilização pela Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa - GEPI/SEDS junto aos gestores municipais de assistência social e coordenadores das ILPIS do Estado. O curso será ofertado de forma híbrida, com carga horária de 100 horas, sendo 60 horas-aula assíncronas, cada turma será acompanhada por tutor assíncrono, na modalidade Educação à Distância - EaD (pela plataforma Moodle Educa Saúde da SESG). No momento EaD serão 4 tutores assíncronos. E o presencial será 20 horas-aula, cada turma com 2 facilitadores que compartilharão a carga horária de 20 horas-aula, para as 4 turmas terão 8 facilitadores que executaram as aulas teórico/prático em sala de aula/laboratório a serem realizadas nas dependências da SESG ou entidade parceira. E o estágio supervisionado será de 20 horas de prática supervisionada a serem realizadas na ILPI Centro de Idosos Sagrada Família, cada turma de estágio será dividida em 4 subturmas e cada subturma será acompanhado por um supervisor de prática, ao todo serão 16 supervisores que ficarão responsáveis por 16 subturmas, com a média de 10 a 11 alunos.

O acesso ao curso será através de inscrição realizada pelo site disponibilizado pela SESG/SES, acompanhada pela GEPI/SEDS. Inicialmente serão disponibilizadas 168 (cento e sessenta e oito) vagas. O edital de chamamento, a execução do curso, apoio pedagógico e certificação será de responsabilidade da SESG.

O profissional que se matricular participará de um curso voltado ao aperfeiçoamento e fortalecimento do trabalho, baseado em praticidade e dinamismo, contribuindo com as atividades realizadas pelo cuidador de idosos, para que as pessoas idosas alcancem um envelhecimento mais saudável, com menor probabilidade de doença, alta capacidade funcional física e mental e engajamento social ativo com a vida. Contribuindo ainda, para que as pessoas idosas não sofram com a exclusão social e com as violações de direitos.

Ao final do curso, serão realizadas avaliações padrões pela SESG.

III - Metas a serem atingidas:

- Contribuir e implementar as ações desenvolvidas pelo cuidador de idosos nas ILPIS do Estado de Goiás, assegurando as recomendações CBO 5162-10 Cuidador de Idosos;

- Capacitar técnicos da gestão municipal, garantindo a formação de multiplicadores do aprendizado, de acordo com as vagas ofertadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- ETAPAS OU FASES:

Etapas ou Fases/	Especificação das Ações item por item
Assinatura do Termo de Cooperação e Liberação de Recurso	Celebração parceria entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a Organização das Voluntárias de Goiás (formalização do Centro de Idosos Sagrada Família) e a Secretaria de Estado da Saúde para a execução do curso. Liberação do Recurso da SEDS à SES.
Projeto de Curso	Aprovação de Projeto Pedagógico de Curso-PPC nas áreas envolvidas da SES; Apreciação do PPC nas instâncias regulatórias da SES (CIES, CIB).
Processo Seletivo	Realização de Chamada Pública para seleção de docentes e discentes; Elaboração de portaria de pagamento dos docentes.
Material	Entrega de material dos conteudistas; Ajustes e entrega do material na versão final estabelecida pelo PPC para diagramação e disponibilização na plataforma AVA da SESG/SES.
Mobilização e divulgação	Mobilização pela SEDS junto aos Municípios e ILPIS do Estado para divulgação do Curso de Cuidador de Idosos.
Execução do curso	Participação de docente e discentes em aulas, conforme definido em PPC; Realização de aula prática, sob supervisão.
Finalização do curso	Avaliação dos discentes quanto ao curso através de questionário padrão SESG/SES; Divulgação dos resultados obtidos pelos discentes; Emissão de certificados pela SESG/SES.
Avaliação da cooperação	Avaliação de projeto piloto pela SEDS, a fim de definir se os interesses foram atendidos e/ou a continuidade do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PROPONENTE - CONTRAPARTIDA:

Recursos previstos conforme Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás-CEDPIGO nº 22 de 29/12/2022 e Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, à SESG/SES, por meio de Termo de Descentralização Orçamentária-TDO.

CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
Custeio	R\$ 0,00	R\$ 60.960,00	R\$ 60.960,00

Obs: Informações contidas no volume I, e processo n. 202410319004556.

Programa de Desembolso: nº 2024305500009 - Normal 62520244
Registro de Descentralização Financeira - RDF Nº 3094 (60899586)
Documento de Descentralização Orçamentária - DDO Nº 7165 (60900560);

CLÁUSULA SEXTA- DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total estimado para pagamento de Gratificação de Incentivo Por Encargo de Cursos a Servidores Públicos ligados diretamente ao Sistema Único de Saúde-SUS pelo desempenho de atividades de docentes é de R\$60.960,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta reais) para a execução de 4 turmas.

Recursos Humanos (Funções remuneradas)

FUNÇÃO	TITULARIDADE MÁXIMA EXIGIDA PARA A VAGA	CARGA HORÁRIA	TURMAS / PARCELAS	VALOR HORA AULA/PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Conteudista	Mestre	60h	1	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
Tutor Assíncrono - turma 1	Especialista	60h	1	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Tutor Assíncrono - turma 2	Especialista	60h	1	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Tutor Assíncrono - turma 3	Especialista	60h	1	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Tutor Assíncrono - turma 4	Especialista	60h	1	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Facilitador-turma 1.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 1.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 2.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 2.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

Facilitador - turma 3.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 3.2	Especialista	20 h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 4.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Facilitador - turma 4.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 1.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 1.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 1.3	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 1.4	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 2.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 2.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 2.3	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 2.4	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 3.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 3.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 3.3	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

turma 3.4					1.600,00
Supervisor de Prática turma 4.1	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 4.2	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 4.3	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Supervisor de Prática turma 4.4	Especialista	20h	1	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Coordenador Técnico – Pedagógico	Especialista	160 h	3	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CURSO					R\$ 60.960,00
VALOR ESTIMADO POR ALUNO					R\$ 362,86*

Obs: Informações contidas no Projeto (60811646) volume I, e processo n. 202210319005847.

6.2 Conforme a Portaria nº 900/2022 os pagamentos aos docentes dependerão das funções a serem executadas no projeto, como:

a) O docente na função de Tutor assíncrono receberá o valor corresponde a 50% da carga horária total ministrada;

b) O docente na função de Supervisor de estágio supervisionado, o profissional receberá pela carga horária prevista no projeto e efetivamente ministrada durante a execução do curso;

c) O docente na função de Facilitador dos cursos presenciais, o profissional receberá pela carga horária efetivamente ministrada durante a execução do curso;

d) O docente na função de Conteudista, o profissional receberá o valor correspondente a 100% da carga horária total do componente curricular produzido e entregue para diagramação; e

e) O docente na função de Coordenador Técnico-Pedagógico, as parcelas de coordenação são condicionadas ao cronograma de execução do curso.

6.3 É vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação de forma a descaracterizá-lo, devendo os eventuais remanejamentos serem discriminados, discutidos e justificados.

6.4 Não ocorrerá transferência de valores, dado que a sua efetivação se dará por meio de instrumento próprio (Termo de descentralização orçamentária);

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO	FIM
	A partir da publicação do extrato do Termo de cooperação no Diário Oficial do Estado	Término de vigência do Termo de Cooperação

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 RESPONSABILIDADE DA SEDS:

- a) Formalização da parceria via Termo de Cooperação;
- b) Captação de recursos financeiros do Fundo Estadual do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, junto ao respectivo Conselho, para a execução do Projeto;
- c) Dividir a governança do Projeto;
- d) Acompanhar as atividades de cooperação objeto deste Termo;
- e) Divulgar, em escala estadual, com grande mobilização, via Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão/Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, junto aos demais órgãos estaduais e municípios, para que seja alcançada a meta do Projeto;
- f) Fornecer aos órgãos partícipes informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Notificar os órgãos envolvidos quando detectadas irregularidades na execução do objeto, especificando as inconformidades;
- h) Indicar um servidor para acompanhamento do curso junto à SESG/SES.
- i) Viabilizar o direcionamento dos profissionais interessados no curso ao site da SES, página da SESG;
- j) Articular junto ao Fundo Estadual de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa a disponibilização do recurso financeiro para a execução do projeto.

7.2 RESPONSABILIDADE DA SES:

- a) Responsabilizar-se por ministrar o curso de qualificação com carga horária de 100 horas/aula, de forma híbrida, sendo 60 horas assíncronas, na modalidade Educação à Distância – EaD (pela plataforma da Escola), 20 horas presencial, teórico/prático em sala de aula/laboratório (nas dependências da Escola de Saúde ou entidade parceira) e 20 horas de prática supervisionada na ILPI Complexo Centro de Idosos Sagrada Família, gerida pela OVG;
- b) Realizar a Chamada Pública aos profissionais do curso, por meio de edital publicado no site da SES;
- c) Disponibilizar a infraestrutura administrativa e pedagógica da SESG, necessárias à realização do curso;
- d) Promover monitoramento e avaliação da execução do Projeto, em conjunto com os docentes e o Coordenador Técnico Pedagógico;
- e) Realizar o monitoramento das frequências e aproveitamento dos participantes do curso, em conjunto com os docentes, com o Coordenador Técnico Pedagógico e com a equipe gestora da SESG, via Sistema Informatizado (plataforma) da Unidade;
- f) Acompanhar o material didático e disponibilizar acesso à biblioteca virtual e/ou física;
- g) Organizar e operacionalizar sistema de controle de

desistências, evasão, substituições e frequência dos participantes;

h) Disponibilizar os recursos humanos e logísticos necessários à correta e completa execução do objeto contratado;

i) Propiciar a certificação dos profissionais que concluírem com êxito o curso ofertado;

j) Indicar e nomear profissional da SES/SESG responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;

7.3 RESPONSABILIDADE DA INTERVENIENTE OVG:

a) Disponibilizar a infraestrutura física da ILPI - Centro de Idosos Sagrada Família como campo de prática supervisionada aos alunos do curso, com carga horária de 20 horas/aula, sendo 10 alunos por turma, na Unidade;

b) Disponibilizar acesso aos cursistas, acompanhados de supervisor, de todas as áreas e departamentos da ILPI - Centro de Idosos Sagrada Família, necessários para sua qualificação;

c) Indicar equipe da OVG e/ou do Centro de Idosos Sagrada Família, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e interlocução da execução desta parceria.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES

I - O valor do repasse a ser transferido pelo concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo;

II - Obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Lei 17.928/2012.

III - Assegurar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No Tocante ao previsto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nr 101 , de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plu-r ianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Sequencial: 006		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3055	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa	1040	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	3188	CAPACITAÇÃO DE CUIDADOR PARA ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	27590141	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor estimado para 2024: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Programa de Desembolso: nº 2024305500009 - Normal
62520244

Registro de Descentralização Financeira - RDF Nº 3094 (60899586)

Documento de Descentralização Orçamentária - DDO Nº 7165 (60900560);

9. CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Fará parte integrante deste instrumento, o plano de trabalho(anexo), independentemente de sua transcrição.

9.2. Caso haja interesse em ampliar as atividades inicialmente propostas no atual plano de trabalho, desde que mantida a congruência com o objeto pactuado, o interessado deverá propor as alterações a serem elaboradas em conjunto pelos partícipes, e uma vez definido será formalizado por meio de instrumento específico (termo aditivo).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cada partícipe indicará um gestor para acompanhamento e execução do Termo de cooperação, nos termos de Portaria anexa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DAS METAS

11.1. Para a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho serão verificados o número de pessoas que participaram do curso conforme proposto no Projeto Pedagógico() proporcionando a aquisição de conhecimento .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. No que concerne ao prazo de vigência, vale destacar que os ajustes não estão sujeitos à limitação de prazo prevista no capítulo V da Lei 14.133/21.

12.2.O prazo de duração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Agência de Fomento de Goiás o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do Termo de Cooperação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação, bem como qualquer violação à legislação.

14.2. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

14.3. É assegurada a faculdade de realizar alteração do Termo de Cooperação por meio de termo aditivo pelos partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada ao concedente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado;

14.4. A forma de divulgação do Termo de Cooperação na comunidade beneficiada e, no caso de o conveniente ser órgão ou entidade de administração pública municipal, a comunicação da sua celebração à Câmara Municipal;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação será realizada na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados pela via administrativa, as PARTES elegem como Foro a Cidade de Goiânia - GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aos casos omissos, aplicar-se à as demais disposições da Lei nº14133/21 e alterações, que estabelece as regras da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

E por estarem assim juntas acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 20 de setembro de 2024.

Pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

Wellington Matos de Lima

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás

Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SES

Rasível dos Reis Santos Júnior

Secretário de Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caidado

Diretora Geral

GOIANIA, 19 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRUZ FUINI, Subsecretário (a)**, em 01/10/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 04/10/2024, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/11/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65134660** e o código CRC **6322EABF**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITÁRIA, Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202210319005847



SEI 65134660